ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.141, de 29 de março de 1985.

Autoriza a aquisição de um terreno da CRT e a abertura de crédito especial.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, um terreno sito nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: dezesseis metros e cinqüenta centímetros de frente por vinte metros e oitenta centímetros (16,50mX20,80m) de frente a fundos, confrontando-se: a oeste, com a avenida Egydio Michaelsen; ao norte, com a rua São Lourenço e ao sul e a leste, com terrenos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, um crédito especial no valor correspondente a quatrocentas (400) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, do mês em que se efetuar a transação, para o pagamento do preço do terreno descrito no artigo 1º, sob o seguinte código:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Servirá de recurso ao crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução em igual valor, da dotação orçamentária consignada sob o seguinte código:

0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO
0501 - SERVIÇO DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO
3.2.3.2 - Contribuições Correntes

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 março de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal